



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº942/2011

SUMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal Brasileira, Art. 3º da Lei Municipal nº827/2008 e Art. 3º da Lei Municipal nº828/2008, os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pelas Leis Municipais nºs 827 e 828/2008 e reajustados pela Lei Municipal nº917/2010, de 15 de março de 2010, ficam reajustados em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete pontos percentuais), pagos no mês de janeiro de 2011, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I - Vereadores: R\$ 1.662,68 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

II – Vereador Presidente da Câmara Municipal: R\$ 1.995,22 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos);

III – Prefeito Municipal: R\$ 8.867,67 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

IV – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 3.020,54 (três mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos); e

V – Secretários Municipais: R\$ 3.020,54 (três mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 28/01/2011 pg. 07